

PLANO DE INTEGRIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PLANO DE INTEGRIDADE
PREVINE
NITERÓI



Carta do Procurador Geral

Apresentamos, com grande orgulho, o Plano de Integridade da PGM Niterói. Em um cenário de insegurança jurídica cada vez mais intensa – é preciso dizer –, exprimir em um documento a busca pela difusão da legalidade é uma medida de grande valor social. É a exposição concreta das balizas de correção que se propõem como salvaguarda da integridade. Mesmo por isso, trazer a lume, no âmbito do Programa Previne, as medidas que são de titularidade do órgão jurídico central, é uma grande responsabilidade: é de onde esperamos o exemplo, temos consciência disso, e esperamos prestá-lo na melhor forma.

Às boas práticas!



Técio Lins e Silva

Procurador Geral do Município de Niterói



SUMÁRIO

1.	Introdução	2
2.	Objetivos do plano	3
3.	Sobre a Procuradoria Geral do Município	3
3.1.	Atribuições	4
3.2.	Carta de Serviços	6
3.3.	Organização Interna	6
4.	Organograma	8
5.	Revisão, atualização e responsabilidade pelo Plano de Integridade	9
6.	Riscos Analisados e Estratégias de Mitigação	10
7.	Considerações Finais	17
8.	Referências	17

1. Introdução

A Procuradoria Geral de Niterói – PGM/NIT, em sua busca constante de melhorias práticas de combate à corrupção, prevenção à fraude e monitoramento das atividades dos servidores e colaboradores visando a prestação adequada do serviço público em conformidade com as Leis e normas estabelecidas, elaborou seu Programa de Integridade.

O Município de Niterói/RJ publicou a Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói e os seus objetivos. A mencionada Lei fixou que a instituição do Plano de Integridade e Compliance nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta como um dos seus objetivos da Política de Promoção de Integridade e Compliance (art. 3º, I).

Vale enfatizar que a Política de Promoção de Integridade e Compliance consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta (art. 2º, I).



2. Objetivos do Plano

O plano de integridade é o documento que contém um conjunto organizado de medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade (art. 2º, III).

O risco de integridade possui relação com a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta (art. 2º, II).

Dessa forma, o plano de integridade tem por objetivo de auxiliar na prevenção, detecção ou correção das ocorrências que possam favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta, bem como aprimorar e capacitar as estruturas já existentes para adoção de mecanismos de prevenção desvios.

3. Sobre a Procuradoria Geral do Município – PGM/NIT

A Procuradoria Geral do Município - PGM, instituição permanente, essencial à justiça e à legalidade, diretamente vinculada ao Prefeito, exerce privativamente, por seus Procuradores, com iguais deveres, prerrogativas e direitos, a representação judicial, extrajudicial e a consultoria jurídica do Município – Art. 1º da Lei nº 3359, de 06 de julho de 2018.



A PGM/NIT será dirigida pelo Procurador Geral do Município, a Subprocuradoria Geral do Município pelos Subprocuradores Gerais, as Procuradorias Especializadas e o Gabinete, por Procuradores Chefes, a Coordenadoria, por Coordenadores, e as Diretorias, por Diretores – art. 4º do Decreto 13.830, de 2020, que instituiu o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

3.1. Atribuições

São atribuições da PGM (Art. 5º da Lei nº 3359, de 06 de julho de 2018.):

- I - defender os interesses do Município em juízo e em âmbito administrativo;
- II - cobrar a dívida ativa do Município, em juízo ou fora dele; III - defender ativa ou passivamente os atos e prerrogativas do Prefeito, praticados no exercício da função pública, em juízo e em processos administrativos; IV - prestar consultoria jurídica à Administração Municipal, no plano superior;
- V - emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis e atos normativos;
- VI - assessorar o Prefeito, inclusive na elaboração legislativa;
- VII - opinar sobre providências de ordem jurídica, em atenção ao interesse público e às leis vigentes;
- VIII - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário pelo Prefeito e titulares dos órgãos administrativos municipais;



- IX - sugerir ao Prefeito a propositura de ação direta de inconstitucionalidade;
- X - propor ao Prefeito minutas de projetos de leis e a edição de normas legais ou regulamentares;
- XI - propor ao Prefeito, para os órgãos da Administração Direta e Indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem a proteger-lhes o patrimônio ou ao aperfeiçoamento de suas práticas administrativas;
- XII - propor ao Prefeito medidas destinadas à uniformização de orientação jurídica no âmbito da Administração Pública;
- XIII - elaborar minutas padronizadas dos termos de editais e contratos a serem firmados pelo Município;
- XIV - opinar, por determinação do Prefeito, sobre consultas que devam ser formuladas, por órgão da Administração Direta e Indireta, ao Tribunal de Contas e aos demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;
- XV - opinar previamente acerca do cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, sobre os pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração Direta;
- XVI - opinar, sempre que solicitada, sobre questões relativas a processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;
- XVII - supervisionar e uniformizar a orientação jurídica no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo as entidades da Administração Indireta;
- XVIII - desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito.



3.2. Carta de Serviços

A Procuradoria Geral do Município essencialmente presta seus serviços para os órgãos do Poder Executivo: consultoria jurídica e representação, judicial e extrajudicial, do Município.

Os serviços abaixo são prestados aos munícipes:

- a) Dívida Ativa – Parcelamentos de débitos em atraso inscritos em dívida ativa ou em cobrança judicial: Este serviço permite ao contribuinte efetuar o parcelamento de seus débitos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa, independente de ajuizamento ou protesto;
- b) Dívida Ativa - Pagamento à vista débitos em atraso inscritos em dívida ativa ou em cobrança judicial: Este serviço permite ao contribuinte efetuar o pagamento à vista de seus débitos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa, independente de ajuizamento ou protesto; e
- c) Obter Certidão de débitos: Este serviço permite ao contribuinte emitir certidões de seus débitos de IPTU, ISS e Auto de Infração inscritos ou não em dívida ativa.

3.3. Organização Interna da Procuradoria Geral de Niterói

A Procuradoria Geral do Município dispõe da seguinte estrutura básica (Art. 3º do Decreto 13.830, de 2020):

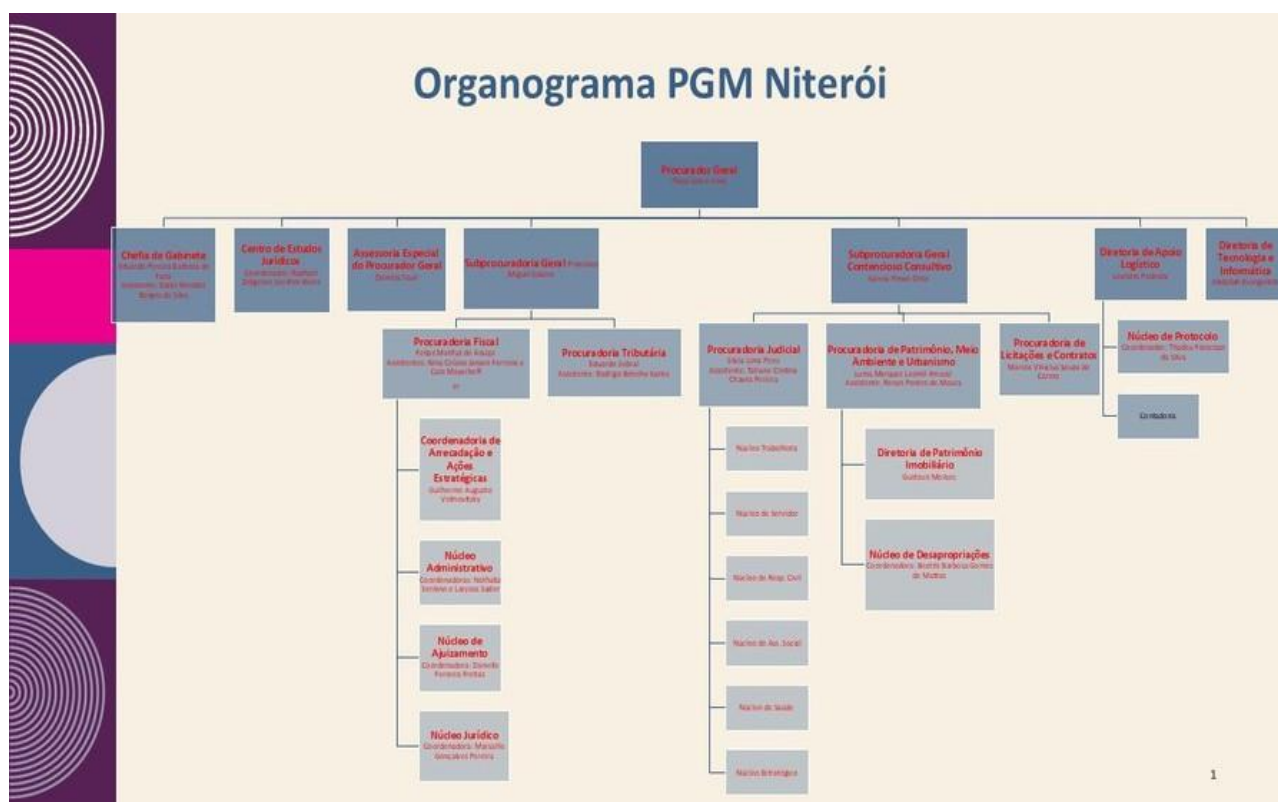
- I - Procurador Geral do Município;
- II - Gabinete do Procurador Geral (PGA):
 - a) Subprocuradoria Geral do Município;



- a.1) Subprocurador Geral Contencioso e Consultivo;
- b) Chefia de Gabinete.
- c) Assessoria Especial do Procurador Geral
- III - Procuradorias Especializadas:
 - a) Procuradoria Judicial (PPJ);
 - b) Procuradoria de Licitações e Contratos (PPLC);
 - c) Procuradoria Fiscal (PPF);
 - c.1) Coordenadoria de Arrecadação e Ações Estratégicas (CAAE);
 - d) Procuradoria Tributária (PPT);
 - e) Procuradoria de Patrimônio, Meio Ambiente e Urbanismo (PPMU);
 - e.1) Diretoria de Patrimônio Imobiliário (DPI).
 - e.2) Núcleo de Desapropriações
- IV - Centro de Estudos Jurídicos (Cejur).
- V - Órgãos de Apoio Técnico:
 - a) Diretoria de Tecnologia e Informática (DTI);
 - b) Diretoria de Apoio Logístico (DAL):
 - b.1) Núcleo de Protocolo (NP);
 - b.2) Contadoria
- VI - Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município (CSPGM).
- VII - Conselho Municipal de Recursos Administrativos.

OBS.: Os nomes dos Chefes dos órgãos mencionados acima e os meios de contatos estão disponibilizados no site da PGM no seguinte link:
pgm.niteroi.rj.gov.br/estrutura-2/.

4. Organograma da Procuradoria Geral de Niterói



5. Revisão, atualização e responsabilidade pelo Plano de Integridade

A revisão das medidas mitigatórias é indispensável, pois, visa reexaminar de forma continuada e sistemática se as soluções inicialmente propostas estão realmente funcionando como previsto. Caso não, é importante que sejam introduzidas novas medidas corretivas objetivando mitigar todos os efeitos do impacto negativo identificado.

Essas medidas corretivas devem ser discutidas e implementadas com o intuito de minimizar a ocorrência de desvios no âmbito do órgão, restaurando o equilíbrio entre os diversos parâmetros no que tange ao cumprimento



integral do Plano. Assim que forem identificadas novas ocorrências, estas devem ser comunicadas à Alta Administração, que deve analisar se as medidas existentes já resguardam o cumprimento do Plano ou se será necessário a criação de novas medidas.

Dessa forma, a Procuradoria Geral de Niterói – PGM, por meio de sua Diretoria de Apoio e Logística- DAL, será o órgão responsável pelo acompanhamento das metas e sua atualização, quando necessário.



6. Riscos Analisados e Estratégias de Mitigação

De modo a cumprir os requisitos legais, a Controladoria-Geral do Município de Niterói (CGM), desenvolveu a planilha contendo ações, riscos associados, sugestão de ações mitigatórias e de indicadores. A planilha foi dividida em Três Eixos e Três Pilares. O Pilar I - são ações referentes aos 100 primeiros dias do governo Rodrigo Neves; o Pilar II - são ações comuns atodas as Secretarias e o Pilar III - são ações determinadas pela própria Secretaria.



PLANO DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
PLANILHA CONTENDO AÇÕES, RISCOS ASSOCIADOS, SUGESTÕES DE AÇÕES MITIGATÓRIAS E DE INDICADORES
Procuradoria Geral do Município

Ações determinadas pela Controladoria Geral do Município										
Pilar I – Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2025/2026	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas	
Concluir desapropriações para implantação do Centro Regionalizado de Exames e Especialidades da Região Oceânica e do Fonseca	EXDO 3	Morosidade nas negociações	Capacitar os integrantes das Comissões de Desapropriação para realizar melhores avaliações e negociações.	Desapropriação concluída.	Gabinete do Prefeito	3	R. Social	N. Saudável	1ª Linha ou 2ª Linha	
Assinar acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) sobre Carteira Habitacional	EXDO 3	Irregularidade na documentação.	Estabelecer melhor controle na análise dos documentos elaborados.	Acordo assinado.	Gabinete do Prefeito	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
Implementar a redução do valor da tarifa do Niterói Rotativo	EXDO 3	I) Não redução do valor da tarifa; II) Obstáculos nos acordos	Contratação da empresa de consultoria para realização de estudo de equilíbrio econômico.	Alteração do valor da tarifa.	Gabinete do Prefeito	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
Pilar II.I. –Ações comuns à toda administração	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas	
1. Elaborar/atualizar e publicar o Plano de Integridade Previne Niterói - referente ao biênio 2025/2026, visando fortalecer a cultura de integridade no órgão ou entidade.	EXDO 1	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.466/2020 e do Decreto Municipal nº 13.877/2021, que estabelecem as diretrizes para a implementação do Previne nos órgãos e entidades do Município de Niterói.	Identificar os objetivos e as ações prioritárias, os riscos associados, as ações mitigatórias e os indicadores de avaliação de desempenho, para elaborar/atualizar e publicar o Plano de Integridade Previne Niterói (2025/2026), alinhado às melhores práticas de controle, governança, proteção de dados, gestão de riscos, ética, transparência e combate à corrupção.	Plano de Integridade atualizado e publicado no site do órgão ou entidade e no Portal da Transparência do Município.	Decreto Municipal nº 13.877/2021	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
2. Demonstrar comprometimento da Alta Administração por meio da assinatura do Termo de Compromisso relativo à execução das ações de Integridade e Compliance do "Previne Niterói" (biênio 2025/2026), bem como participações, treinamentos e capacitações sobre temas ligados à integridade e compliance, evidenciando apoio manifesto na implementação e no fortalecimento da Cultura de Integridade e Compliance no ambiente do órgão/entidade do Município.	EXDO 1	Ausência de apoio explícito da Alta administração na implementação das ações do Plano de Integridade Previne Niterói (2025/2026) em descumprimento da Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto nº 13.877/2021.	Assinar o Termo de Compromisso; Participar de eventos e capacitações relacionados aos temas de integridade, compliance e correlatos.	(I) Termo de Compromisso assinado pelo Secretário/Presidente. (II) Pelo menos, um evento anual que envolva capacitações e/ou treinamentos sobre temas ligados à integridade e compliance contemplado com a participação da Alta Administração.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
3. Capacitar o(a) gestor(a) do órgão ou entidade por meio de curso com Certificação Internacional sobre Riscos (ISO 31.000), Antissuborno (ISO 37.001) ou Compliance (ISO 37.301), com o objetivo de fortalecer a implementação de ações e boas práticas de governança corporativa e a cultura da Integridade e do Compliance.	EXDO 1	Desconhecimento das principais Normas Internacionais referentes à Gestão de Riscos, Antissuborno e Compliance, podendo comprometer a capacidade de identificar, avaliar e mitigar os riscos institucionais.	Realizar, pelo menos, uma capacitação com Certificação Internacional pelo(a) gestor(a) do órgão ou entidade, preferencialmente em 2025.	Certificação Internacional realizada pelo(a) gestor(a) do órgão ou entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
4. Incentivar os integrantes da Rede de Controle Interno (RECONIT), Rede de Planejamento e Orçamento (PlaVit), Rede de Administradores do e-ciga, Rede de Agentes de Contratação, Rede de Contabilidade e outros servidores designados para exercer as atribuições de Fiscais de Contrato a se capacitarem, preferencialmente, através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói) e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	EXDO 1	Ineficiência das Redes Municipais devido à ausência de servidores capacitados para exercerem suas funções operacionais e administrativas de forma célere e competente; Ausência de Fiscais de Contratos devidamente capacitados para a realização de suas funções e sem conhecimento dos termos do instrumento contratual.	Capacitar os integrantes das Redes e Fiscais de Contratos, preferencialmente através das "Jornadas de Certificação" da Escola de Governo e Gestão (EGG-Niterói); e em outras instituições: Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG-TCE-RJ) e Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).	(I) 100% dos servidores pertencentes às Redes capacitados, preferencialmente, pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP. (II) Servidores designados como Fiscais de Contratos capacitados, preferencialmente, pela EGG e/ou ECG-TCE-RJ e ENAP.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
5. Atualizar e divulgar tempestivamente em seu site oficial (caso tenha), informações relacionadas à administração de recursos humanos da instituição, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; indicação da lotação por servidor.	EXDO 3	Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o acesso à informação no Município de Niterói, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso a informações, observando o disposto nos arts. 7º e 8º. Comprometimento significativo da participação social ao ter a divulgação dessas informações apenas no Portal da Transparência.	Divulgar em seu site oficial (caso tenha) informações relacionadas à administração de recursos humanos do órgão ou entidade, da seguinte forma: relação nominal dos servidores; indicação de cargo e/ou função desempenhada pelo servidor; e indicação da lotação por servidor.	Captura de tela e link das informações relacionadas à administração de recursos humanos divulgados no site do órgão/entidade	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
6. Gerenciar riscos em nível estratégico com base na Metodologia Previne: Gestão de Riscos e Controle englobando, no mínimo, as seguintes etapas: (I) Diagnóstico de ambiente interno e externo e fixação de objetivos; (II) Identificação e registro de riscos; (III) Análise dos riscos; (IV) Tratamento e monitoramento das propostas de ação e/ou contingências.	EXDO 2	Perdas financeiras, danos à reputação e imagem institucional, com consequências graves para o órgão/entidade e seu respectivo gestor (a) pela ausência de planejamento para lidar com eventos adversos (riscos).	Utilizar a Metodologia Previne: Gestão de Riscos e Controle – instrumento administrativo de Prevenção e Gerenciamento de Riscos instituído pela Portaria nº 029/CGM/2022, disponível no site institucional da CGM, para auxiliar no gerenciamento de riscos no órgão/entidade.	Instrumento (planilha) de gerenciamento de riscos - disponibilizados nos anexos da "Metodologia Previne Niterói" - preenchido.	Portaria nº 029/CGM/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	
7. Fomentar a adesão de fornecedores dos órgãos e entidades da Prefeitura de Niterói à Política de Integridade e Compliance "Previne Niterói", garantindo a qualidade e execução das contratações em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto nº 14.235/2021.	EXDO 3	Inobservância do Decreto nº 14.235/2021, que regulamenta o Programa de Integridade no âmbito das organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado estabelecidas em Niterói e/ou que vierem a contratar com o Município. Descumprimento e/ou inobservância da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção (Art. 7º, Inciso VIII).	Disponibilizar e/ou enviar informações, através dos canais oficiais do órgãos ou entidade, sobre a implementação do Previne Niterói aos principais fornecedores. Realizar eventos, campanhas e/ou notificação pelos canais oficiais, aos principais fornecedores, com claro estímulo e direcionamento para adesão ao "Previne Niterói".	(I) Pelo menos, uma notificação/e-mail anual com informações sobre a implementação do Previne Niterói, enviada aos principais fornecedores do órgão ou entidade. (II) Pelo menos, um evento e/ou campanha anual direcionada aos principais fornecedores, abordando os temas	Decreto Municipal nº 14.235/2021	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha	

8. Acompanhar as determinações dos órgãos de Controle Externo, visando controlar o número de representações em face de editais de licitação de Niterói no TCE/RJ, bem como a quantidade de exames reiterados por aquele Tribunal, em atendimento aos riscos mais comuns levantados nas decisões da Corte de Contas.	EDXO 2	Ausência de mecanismos de acompanhamento e monitoramento das determinações dos órgãos de Controle Externo, podendo acarretar o aumento de representações e exames pelo TCE/RJ.	Utilizar do MMAR (Mapa de Monitoramento de Atendimento às Recomendações) para sistematizar e acompanhar as recomendadas/solicitações advindas do TCE-RJ).	Mapa de Monitoramento de Atendimento às recomendações preenchido.	TCE-RJ	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Responder todas as manifestações oriundas dos cidadãos através do canal de ouvidoria, visando atingir o percentual de 100% de respostas, cumprindo o prazo legal.	EDXO 3	Não cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.	Melhorar os indicadores de monitoramento e resultados, referente ao tempo médio de resposta e percentual de respostas dadas aos usuários pelos órgãos e entidades. Aprimorar os procedimentos e os fluxos das manifestações oriundas dos canais de ouvidoria visando maximizar a capacidade de resolubilidade.	100% das manifestações oriundas dos cidadãos respondidas dentro do prazo legal.	Lei Federal nº 13.460/2017	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Publicar Portaria atualizada contendo a relação dos titulares das Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS) ou do Controle Interno (CI), sempre que houver alteração, observando os critérios que garantem a transparência e a imparcialidade nas demandas da atividade de Controle Interno.	EDXO 3	Descumprimento dos Decretos Municipais N° 13.369/19, que cria as UCIS, e n° 15.123/2023, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SCI - do Poder Executivo Municipal e seus respectivos anexos, que tratam do processo seletivo e avaliação curricular das UCIS.	Publicar Portaria atualizando os membros das UCIS ou do CI, assegurando as competências e as responsabilidades presentes no Decreto Municipal n° 15.123/2023 e nas melhores práticas, em conformidade com as diretrizes legais e regulamentares.	Portaria com os integrantes das UCIS ou CI publicada no Diário Oficial do Município.	Decreto Municipal N° 13.369/19	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Capacitar os setoriais de LGPD responsáveis pela aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com o objetivo de assegurar a implementação efetiva das diretrizes e obrigações previstas na legislação, promovendo a conformidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.	EDXO 1	Ineficiência ou falhas na implementação das diretrizes e no tratamento de dados previstos na Lei nº 13.709/2018, comprometendo a proteção de dados pessoais e aumentando o risco de não conformidade nos órgãos e entidades municipais.	Realizar capacitações dos setoriais de LGPD, visando assegurar a implementação efetiva das diretrizes e obrigações previstas na legislação, promovendo a conformidade e a proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade.	Setoriais de LGPD do órgão ou entidade capacitados.	Lei Federal nº 13.709/2018	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
12. Participar dos encontros presenciais dos integrantes da Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT), visando promover o alinhamento de procedimentos, o compartilhamento de boas práticas e a articulação de soluções conjuntas que promovam o controle e a prevenção de irregularidades.	EDXO 1	Ausência de alinhamento de procedimentos e de boas práticas de controle interno nos órgãos ou entidades, acarretando falhas ou incorformidades nos processos operacionais e administrativos.	Participar dos encontros presenciais realizados pelo Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Niterói - Encontro RECONIT.	Participação de todos os membros do CI do órgão ou entidade em todos os encontros presenciais realizados pela CGM efetivada.	Portaria N° 004/CGM/2019	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
13. Elaborar e publicar Protocolo de Desligamento/Exoneração de servidores, visando o estabelecimento de diretrizes e procedimentos que garantam a conformidade com as normas vigentes.	EDXO 3	Descumprimento do Decreto Municipal nº 14.293/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal. Infração da Lei nº 13.709/2018 através do vazamento de dados por ex-servidores.	Elaborar e publicar Protocolo de Exoneração de Servidores do órgão ou entidade, seguindo as melhores práticas administrativas.	Protocolo de exoneração elaborado e publicado no site do órgãos ou entidade.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
14. Realizar campanha interna de forma periódica para informar aspectos importantes sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal, Decreto Municipal nº 14.293/2022, divulgando conceitos fundamentais, princípios, deveres e vedações aos agentes públicos, combate ao assédio, relação com fornecedores, entre outros.	EDXO 1	Desconhecimento, por parte dos servidores, dos conceitos fundamentais, princípios, deveres, obrigações, vedações aos agentes públicos, combate ao assédio, relação com fornecedores, entre outros, previstos no Decreto Municipal nº 14.232/2022, que institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal	Realizar palestras internas ou produzir material de divulgação do Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal e do Almanaque do Código.	Pelo menos uma campanha anual, ou ação equivalente, sobre o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal realizada.	Decreto Municipal nº 14.232/2022	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
Pilar III. Ações identificadas pelo próprio órgão da Administração direta	EIXO	Riscos Associados	Sugestões de Ações Mitigatórias	Sugestões de Indicadores	Origem da ação	ODS	ESG	NQQ	Modelo das 3 Linhas
1. Tratar dados institucionais, pessoais e funcionais de forma segura, nos moldes da legislação vigente, a fim de que dados pessoais sejam preservados.	EDXO 1	(I) Descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); (II) Não Preservação da memória institucional; (III) Não observância do DECRETO Nº 271/2025	(I) Adequação das rotinas do órgão ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); (II) Garantir que as ações de integridade e compliance pactuadas com a CGM no âmbito do Previne Niterói (biênio - 2022/2023) sejam devidamente comunicadas pela equipe ao novo gestor no caso de descontinuidade.	Número de procedimentos alterados à luz da LGPD;	CGM e Lei Federal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
2. Implementar o Plano de Gestão Documental da PGM, assegurando a correta preservação, o armazenamento seguro e o descarte criterioso das informações produzidas e/ou tramitadas no órgão.	EDXO 1	(I) Descumprimento do Decreto Municipal nº 15.247/2024, que dispõe sobre o plano de classificação documental e tabela de temporalidade do Município; (II) Não Preservação da memória institucional;	(I) Análise do acervo documental da PGM, classificando os documentos em "passíveis de descarte" ou "de guarda permanente"; (II) Descarte de processos administrativos.	(I) número de processos administrativos descartados.	Decreto Municipal	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
3. Rever rotinas e mapear os processos de trabalho realizados rotineiramente no âmbito da PGM.	EDXO 1	(I) Subutilização dos Recursos Humanos disponíveis.	(I) Mapeamento dos processos internos da PGM e divulgação dos mesmos internamente;	(I) Número de processos de trabalho mapeados.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha



4. Promover a cultura da integridade e do compliance junto aos colaboradores da PGM Niterói	EXO 2	(I) Descumprimento do Decreto Municipal nº 13.369/2019; (II) Inobservância da Lei Municipal nº 3.466/2020, que institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói; (III) Possível ocorrência de impactos negativos no cumprimento dos objetivos estratégicos e metas da PGM.	(I) Incluir no programa de Residência Jurídica da PGM módulo específico sobre Integridade e compliance na Administração Pública; (II) Realizar evento no dia 09 de Dezembro com a temática anticorrupção. (II) Evento do dia 09 de Dezembro - Dia Internacional de Combate a Corrupção realizado.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
5. Preencher o "Questionário de maturidade da Gestão e Controle", a fim de verificar os pontos a serem melhorados internamente no que tange à integridade e gerenciamento de riscos.	EXO 2	(I) Inobservância da Lei Municipal nº 3.466/2020, que institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói.	(I) Mensurar o grau de maturidade do órgão ou entidade mediante aplicação do "Questionário de Maturidade da Gestão e Controle" disponibilizado pela CGM, visando identificar as forças e as fraquezas nos diversos níveis de governança e gestão para facilitar a tomada de decisões da Alta Administração.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
6. Definir e divulgar os objetivos institucionais da PGM de maneira formal ao público interno e externo por meio da elaboração do Plano Estratégico da PGM Niterói.	EXO 3	(I) Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o direito ao acesso à informação no Município de Niterói; (II) Subutilização dos Recursos Humanos disponíveis.	(I) Elaborar o Plano Estratégico da PGM Niterói, contendo os objetivos institucionais do órgão.	PGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
7. Publicizar a estrutura remuneratória dos colaboradores efetivos e comissionados da Procuradoria Geral do Município.	EXO 3	(I) Descumprimento da Lei Municipal nº 3.084/2014, que disciplina o direito ao acesso à informação no Município de Niterói.	(I) Elaborar documento referente a estrutura remuneratória dos cargos efetivos e comissionados da Procuradoria Geral do Município.	PGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
8. Gerenciar atividades estratégicas da Procuradoria Geral do Município de forma transparente e eficiente.	EXO 3	(I) Ausência de mecanismos de acompanhamento e monitoramento das atividades estratégicas da PGM; (II) Subutilização dos Recursos Humanos disponíveis.	(I) Implantar sistema de gerenciamento de projetos acessível à todos os servidores da PGM.	PGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
9. Aprimorar os sistemas utilizados no acompanhamento e gestão do acervo de processos judiciais eletrônicos e físicos do Município de Niterói.	EXO 3	(I) Dificuldade no monitoramento de prazos e diligências judiciais; (II) Subutilização dos Recursos Humanos Disponíveis.	(I) Implantar sistema de acompanhamento do acervo de processos judiciais eletrônicos e físicos do Município de Niterói; (II) adquirir softwares de suporte ao adequado trabalho dos servidores da PGM Niterói.	PGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
10. Capacitar novos servidores da PGM, através das "Jornadas de embarque na Prefeitura" disponíveis na EGG-Niterói	EXO 3	Desempenho institucional comprometido pela ausência de capacitação de novos servidores, gerando ineficiência, retrabalho, perda de qualidade e impacto na imagem pública.	1- Oferecer treinamentos presenciais, online, cursos em vídeo e em eventos de capacitação; 2- Estabelecer ferramentas tecnológicas, como plataformas de softwares de gestão de conhecimento, para auxiliar no processo de treinamento e desenvolvimento;	Unidade de Controle Interno Setorial	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha
11. Participar dos encontros presenciais com os integrantes da Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT) com o intuito de promover o alinhamento de procedimentos e o compartilhamento de boas práticas.	EXO 2	Divergências na aplicação de normas, ausência de padronização nas atividades de controle interno e dificuldades na implementação de ações integradas.	Realizar encontros/capacitações presenciais para os integrantes da Rede de Controle Interno Municipal (RECONIT) de forma periódica.	CGM	16	Governança	N. Eficiente e Comprometida	1ª Linha ou 2ª Linha

Atribuições e Responsabilidades da Alta Administração: O cumprimento do Plano é ação de integridade e, para isso, será necessária a participação efetiva da alta administração, através da assinatura do gestor responsável no "Termo de Compromisso" e aprovação das ações, de acordo com cronograma pré-estabelecido, conforme Art. 1º do decreto 13.877/2021.

Atribuições e Responsabilidades dos Controles Internos Setoriais: As unidades de controle interno setoriais dos órgãos e entidades da administração pública deverão ter participação ativa tanto na elaboração, quanto na execução das ações dos planos.

Atribuições e Responsabilidades da CGM NITERÓI: estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de "Plano de Integridade Previne Niterói", irá elaborar matriz de Riscos de Integridade quanto às ações, bem como, apresentará formas de mitigação com indicadores que reflitam o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói. Com base nos indicadores, a CGM-Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação que serão publicizados.

Eixos:
Eixo 1: Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos
Eixo 2: Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles
Eixo 3: Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social

Objetivo: O Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto 13.877/2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e/ou entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à irregularidades na administração pública municipal.



Legenda:

A NITERÓI QUE QUEREMOS: 22 PROJETOS ESTRUTURADORES	
	NITERÓI ORGANIZADA E SEGURA Mobilidade Desenv. e Ordenamento Urbano Prevenção e Segurança
	1. Requalificação Urbana do Centro de Niterói - Fase I 2. Mobilidade Sustentável TransOceânica e Estudo do VLT 3. Plano Diretor de Niterói 4. CISP - Centro Integrado de Segurança Pública 5. Niterói de Bicicleta 6. Nova Guarda Municipal 7. Niterói Resiliente
	NITERÓI SAUDÁVEL Saúde Saneamento Gestão de Resíduos
	1. Mais Saúde 2. Qualidade da Rede Hospitalar 3. Universalização da Rede de Saneamento 4. Distribuição de Água Tratada
	NITERÓI ESCOLARIZADA E INOVADORA Educação C&T
	1. Qualidade na Educação 2. Mais Infância 3. Niterói Digital
	NITERÓI PRÓSPERA E DINÂMICA Desenv. Econômico Inserção Produtiva
	1. Promoção de Investimentos 2. Mercado Municipal Feliciano José 3. Turismo Niterói 4. Niterói nas Olimpíadas 2016
	NITERÓI VIBRANTE E ATRAENTE Meio Ambiente Lazer e Esporte Cultura & Entretenimento
	1. Enseada Limpa 2. Niterói Mais Verde 3. Cidade da Vela 4. Niterói Cultural 5. Niterói Bem Cuidada 6. Região Oceânica Prô-Sustentável
	NITERÓI INCLUSIVA Igualdade de Oportunidades
	1. Morar Melhor 2. Crack: É Possível Vencer 3. Niterói Sem Miséria
	NITERÓI EFICIENTE E COMPROMETIDA Gestão Pública Participação Cidadã Integração Regional
	1. Gestão Integrada e Moderna 2. Atendimento de Qualidade 3. Prefeitura Móvel 4. Niterói Transparente 5. Reequilíbrio da Previdência Municipal



Fonte:

<https://www.portalplanejamento.niteroi.ri.gov.br/>

<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

<https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>



7. Considerações finais

A Procuradoria Geral do Município tem todo interesse em participar e apoiar Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói e os seus objetivos, com o intuito de auxiliar na prevenção, detecção ou correção das ocorrências que possam favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

8. Referências

- Lei municipal nº 3.359/2018 - Disciplina a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 3.466/2020 - Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói.
- Lei Federal nº 12.846/2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Decreto Municipal Nº 13.518/20 de 20 de março de 2020 - Regulamenta o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Niterói;
- Decreto Municipal Nº 13.877/21 de 23 de janeiro de 2021 - Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói;